

Lei no. 549./65.

"Sobre crédito especial de Cr. \$ 1.500.000 (Um Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros)

Kalil Macari - Prefeito Municipal de Regente Feijó.
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, - faz saber, que a Câmara Municipal Decretou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr \$ = 1.500.000 (Um milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), destinados às solenidades comemorativas do 30º aniversário de Emancipação Política e Administração do Município de Regente Feijó.

Artigo 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com o produto do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó,
em 9 de Junho de 1965.

Kalil Macari - Prefeito Mun.

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura Municipal, em 9 de Junho de 1965.

Ivo Tiboni - Resp. p/ Exp. da
Secretaria.